

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS CONSELHO DE GRADUAÇÃO

Resolução nº. 063, de 17 de março de 2014.

Dispõe sobre o Regulamento de Transferências de matrículas de estudantes procedentes de cursos da UFSCar e de outras Instituições de Ensino Superior.

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade, em sua 38ª Reunião Ordinária do dia 10/03/2014,

#### RESOLVE:

# SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **Art. 1º.** Compete à Divisão de Controle Acadêmico (DiCA) da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) a elaboração e publicação do calendário e do edital específico para as vagas de transferências de matrículas de estudantes procedentes de cursos da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e de outras Instituições de Ensino Superior (IES).
  - § 1º. O calendário incluirá todo o cronograma do processo de transferências.
- § 2º. Cabe ao Conselho de Graduação (CoG) a homologação do número de vagas que serão oferecidas para as transferências.
- § 3º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à complementação de estudos de estudantes da UFSCar que, tendo concluído uma habilitação ou modalidade, vise à obtenção de outra do mesmo curso.
- **Art. 2º.** As transferências internas e externas serão sempre convocadas, exclusivamente pela Internet, no endereço <a href="www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e divulgadas amplamente nos campi pelos órgãos competentes para conhecimento geral.

Parágrafo único. As transferências externas serão publicadas, também, por

editais externos, em forma reduzida, na imprensa de São Carlos e em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.

- **Art. 3º.** Os resultados das transferências internas ou externas efetivadas serão comunicados pela ProGrad/DiCA às Coordenações dos Cursos correspondentes.
- **Art. 4º.** Cabe às Coordenações de Curso definir qual o currículo a ser seguido e o perfil a que deve se ajustar o(a) estudante transferido(a).
- **Art. 5º.** O(A) candidato(a) a transferência oficializará, por requerimento junto à ProGrad/DiCA, pedido de transferência para um único curso.
- § 1º. O(A) candidato(a) a transferência poderá apresentar recurso, sem a inclusão de novos documentos, com as devidas justificativas e dentro do prazo de 03(três) dias a partir da data da divulgação dos resultados, ao Conselho de Graduação através da ProGrad/DiCA.
- § 2º. À ProGrad/DiCA caberá instruir o processo com as informações pertinentes e encaminhá-lo ao Conselho de Graduação para análise e deliberação.
  - § 3°. O(A) estudante terá direito a transferência para um único curso.

## SECÃO II VAGAS PARA TRANSFERÊNCIAS

- **Art. 6º.** Para a UFSCar, cujos cursos são estruturados pelo regime de inscrições em disciplinas e integralização curricular por contabilização de créditos obtidos em disciplinas do currículo, as vagas são declaradas para os cursos e não especificam ano, série ou período.
- **Art. 7º.** Para o cálculo de vagas para transferência de cada curso serão computadas as vagas criadas pelos concursos vestibulares realizados nos dois últimos anos e que, após o último cálculo de vagas, forem liberadas por abandono, por transferência para outra instituição ou por perda de vagas por não cumprimento do desempenho mínimo. A essas vagas se somam as vagas abertas em um curso por transferência interna, independentemente do ano em que essa vaga foi criada.
- **Art. 8º.** Primeiramente serão preenchidas as vagas criadas no ano mais distante e em seguida as vagas do ano mais próximo, ficando as vagas não preenchidas em um processo de transferência destinadas ao próximo processo de transferência.

**Parágrafo único.** O Conselho de Graduação delibera o número de vagas a serem oferecidas em cada oferta, com a anuência das Coordenações de Cursos.

## SEÇÃO III

### DAS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS

- **Art. 9º.** São transferências internas aquelas que permitem aos(às) estudantes mudança de seu curso de opção inicial por outro da mesma Área de Conhecimento e suas carreiras, conforme estabelecido no Anexo 1.
- **Art. 10.** A transferência interna somente poderá ser solicitada por estudante que esteja regularmente matriculado(a) em seu curso de opção e que tenha cursado efetivamente, pelo menos, um período letivo regular na UFSCar com desempenho mínimo de acordo com as normas vigentes.
- **Art. 11.** O(A) interessado(a) fará seu pedido de transferência interna por meio do sistema de controle acadêmico da UFSCar.
- **Art. 12.** Quando o número de candidatos(as) ao curso de opção for maior que o número de vagas oferecidas, a ProGrad/DiCA procederá a uma classificação dos interessados de acordo com os seguintes critérios:
- I à vista dos históricos escolares atualizados, será aplicado o índice de rendimento acadêmico, IRA, obtido da seguinte forma:

$$IRA = \left[\frac{\sum(N \times C_c)}{C_i}\right] \times \left[2 - \left(\frac{2 \times C_d}{C_i} + \frac{C_s}{C_i}\right)\right] \times 1000$$

onde: N = nota;

C<sub>c</sub> = créditos cursados;

C<sub>i</sub> = créditos inscritos:

C<sub>d</sub> = créditos desistentes:

C<sub>s</sub> = créditos suspensos ou cancelados.

- II os(as) candidatos(as) serão desempatados(as), caso necessário, achando-se a média ponderada das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento pelo(a) estudante assim calculada:
- a) para cada disciplina cursada com aproveitamento multiplicar-se-á a sua nota final pelo número de créditos;
  - b) somar-se-ão todos os produtos obtidos;
- **c)** dividir-se-á a soma total dos produtos pelo número total de créditos solicitados, obtendo-se a média ponderada.

**Art. 13.** O edital de divulgação do resultado do processo de transferência interna conterá os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética, até o limite das vagas oferecidas.

**Parágrafo único.** O(A) estudante classificado(a) que não efetivar a matrícula junto à ProGrad/DiCA, no novo curso, dentro do período designado pelo calendário de transferência será considerado desistente e essa vaga será oferecida para o remanescente de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 14.** O(A) estudante transferido(a) internamente não terá direito a nova transferência interna.

## SEÇÃO V

#### DAS TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS

**Art. 15.** São transferências externas aquelas que permitem aos(às) estudantes de outras instituições mudarem de seus cursos para cursos da UFSCar.

**Parágrafo único.** O(A) estudante ingressante por transferência externa não terá direito a transferência interna.

- **Art. 16.** São condições para pleitear a vaga oferecida:
- I provir de curso idêntico ou similar (Anexo 2), com autorização ou reconhecimento homologado por ato do MEC, publicado no DOU, ou ato correspondente do Conselho Estadual de Educação;
- **II** ter cursado, pelo menos, um semestre ou um ano letivo de acordo com a periodicidade do seu curso de origem e estar regularmente matriculado durante o ano de publicação do edital.
- **III** ter no curso de origem, aprovação em disciplinas em pelo menos, o correspondente a 150 (cento e cinquenta) horas, comprovada no ato do pedido de transferência.
- IV Estar regularmente matriculado(a) na IES de origem, não podendo estar com a matrícula trancada;
- **Art. 17.** A inscrição no processo de transferência externa será feita de próprio punho, ou pelo portador de procuração legal, através de formulário apropriado, fornecido pela ProGrad/DiCA no ato da solicitação, acompanhado dos seguintes documentos:
- I declaração oficial de reconhecimento do curso de origem, com especificação do número e data do respectivo documento legal;

II - atestado de matrícula atualizado;

III - histórico escolar, oficial e atualizado, contendo o nome do curso e das disciplinas, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de

freqüência, carga horária e a média ou conceito final;

IV - documento oficial que declare as normas de avaliação do rendimento

acadêmico vigentes nas IES de origem, bem como as condições mínimas para a

aprovação de estudantes nas disciplinas;

V - programas ou planos de ensino de todas as disciplinas cursadas com

aproveitamento, nos quais se discrimine a carga horária e a bibliografia básica das

disciplinas efetivamente cursadas, a ser entregue no ato da matrícula;

§ 1º. Os documentos acima relacionados, com exceção do histórico escolar e do

atestado de regularidade de matrícula, poderão ser substituídos por um catálogo da IES,

devidamente autenticado e que contenha as informações solicitadas.

§ 2º. A falta de qualquer dos documentos acima referidos, ou a existência de

informações conflitantes implicará no indeferimento da inscrição no processo de

transferência.

§ 3º. No ato da inscrição o(a) candidato(a), ou o(a) portador(a) da procuração

legal, deverá apresentar a carteira de identidade original.

Art. 18. A ProGrad/DiCA organizará os processos e os encaminhará às

respectivas Coordenações de Curso para exame, classificação dos(as) candidatos(as) e

devolução para a DiCA.

Art. 19. Quando o número de candidatos(as) ao curso de opção for maior que o

número de vagas oferecidas, a Coordenação de Curso procederá a uma classificação

dos(as) interessados(as) resultante da somatória dos seguintes parâmetros:

I - média individual ( $M_i$ ): é a média ponderada das notas de todas as disciplinas

cursadas pelo(a) estudante na IES de origem com aproveitamento menos 5 (cinco).

$$M_i = \frac{(N \times C_d)}{C_c} - 5$$

onde N = nota;

C<sub>d</sub> = créditos da disciplina;

C<sub>e</sub> = créditos cursados

II - avaliação do curso de origem ( $A_{\mathcal{E}}$ ): considera o tempo de funcionamento, a

similaridade da grade curricular com o curso da UFSCar e outros itens pertinentes a

critério do Conselho de Coordenação de Curso: (pontuação de 0 a 5).

III - tempo de curso ( $T_c$ ): é a razão entre  $\P$  (quatro) e os semestres cursados no curso da IES de origem

$$T_C = \frac{4}{S_C}$$

onde Sc= semestres cursados desde a 1ª. matrícula

IV - rendimento (♠ ): é a razão entre os créditos cursados com aproveitamento na instituição de origem e os semestres cursados multiplicado por 20 (vinte).

$$R = \frac{Cc}{20 \times S_C}$$

**Parágrafo único.** Em caso de empate ao se aplicar a fórmula do *caput* deste artigo (Pontos obtidos,  $P_o = M_i + A_c + T_c + R$ ), o critério de desempate atenderá à seguinte ordem: (a) maior avaliação do curso; (b) maior média individual; (c) maior tempo de curso e (d) maior rendimento.

- **Art. 20.** Elaborada a relação dos classificados à transferência para a UFSCar, a ProGrad/DiCA procederá à chamada dos(as) candidatos(as) até o número de vagas aprovado pelo CoG, podendo haver, em caso de desistência, uma segunda e última chamada.
- **Art. 21.** Caberá à Coordenação de Curso enviar à ProGrad/DiCA a declaração de equivalência ou dispensa de disciplinas de cada estudante selecionado(a), bem como a indicação do currículo e do perfil a que o(a) mesmo(a) deverá se ajustar.

**Parágrafo único.** O(A) estudante transferido(a) assinará documento em que tomará ciência das condições em que se integra à Universidade.

- **Art. 22.** Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não comparecer à ProGrad/DiCA para efetivar sua matricula até a data estabelecida pelo calendário acadêmico.
- **Art. 23.** O atestado de vaga será encaminhado pela ProGrad/DiCA à IES de origem, logo após confirmação de matrícula do(a) interessado(a).
- **§1º.** O histórico escolar atualizado deverá ser enviada à ProGrad/DiCA/UFSCar pela instituição de origem conforme legislação vigente emanada pelo MEC.
- **§2º.** O não recebimento do histórico escolar atualizado, referido no §1º. deste Artigo, dentro do prazo fixado por legislação vigente, implicará na perda da vaga.

# SEÇÃO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS DE ESTUDANTES POR CONVÊNIO CULTURAL

- **Art. 24.** Além das demais disposições deste regulamento, as transferências internas e externas para estudantes por convênios culturais atendem, ainda, às seguintes normas específicas:
- I para o cálculo de vagas para transferência de cada curso serão computadas as vagas disponibilizadas ao programa de estudantes convênio nos dois últimos anos e que, após o último cálculo de vagas, forem liberadas por abandono, por transferência para outra instituição ou por perda de vagas por não cumprimento do desempenho mínimo.
- II essa transferência somente se concretiza respeitadas as condições estipuladas no Decreto nº. 7948, de 12 de março de 2013.

### **SEÇÃO VII**

#### DAS TRANSFERÊNCIAS EX-OFFICIO

- **Art. 25.** No caso de transferência *ex-officio*, será exigido do(a) estudante provir de curso idêntico ou equivalente ao curso da Universidade para o qual pleiteia transferência e que o curso de origem esteja devidamente autorizado ou reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação.
- **Art. 26.** Ao requerer sua transferência nos termos do Art. 24, desta Resolução, o(a) interessado(a) deverá apresentar cópia do Ato que comprova sua remoção ou transferência ou a do familiar de que depende, caso em que anexará também documento que demonstre essa relação de dependência.

#### **SEÇÃO IX**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 27.** Os casos omissos desta Resolução serão decididos pelo Conselho de Graduação.
- **Art. 28.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

#### PROFA. DRA. CLAUDIA RAIMUNDO REYES

Presidente do Conselho de Graduação

## **ANEXO 1**

# Cursos da UFSCar por Áreas de Conhecimento e suas carreiras para transferência interna.

Áreas de Conhecimento	Carreiras
I - Ciências Exatas	Carreira Única: Estatística, Física, Matemática e Química.
II - Ciências Biológicas	Carreira 1: Agroecologia, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Gestão e Análise Ambiental.  Carreira 2: Agroecologia e Engenharia Florestal.
III - Engenharias	Carreira 1: Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Física, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção e Engenharia Química.
	Carreira 2: Ciência da Computação e Engenharia de Computação.  Carreira 3: Física e Engenharia Física
IV - Ciências da Saúde	Occurring A. Edward Friday Friday
	Carreira 1: Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Gerontologia e Terapia Ocupacional.  Carreira 2: Medicina.
V - Ciências Agrárias	Carreira Única: Biotecnologia, Engenharia Agronômica, Gestão e Análise Ambiental, e Engenharia Florestal.
VI - Ciências Sociais Aplicadas	Carreira 1: Biblioteconomia e Ciência da Informação.  Carreira 2: Administração e Ciências Econômicas.  Carreira 3: Turismo.
VII - Ciências Humanas	Carreira 1: Psicologia.  Carreira 2: Ciências Sociais, Filosofia, Letras, Pedagogia, Geografia, Linguística e Educação Especial.  Carreira 3: Música

Observações: Casos específicos.

- a) O curso de Bacharelado em Engenharia Agronômica do *campus* de Araras admitirá alunos, por transferência interna, oriundos dos cursos de Bacharelado das carreiras descritas nas áreas de conhecimento I, II e III.
- **b)** O curso de Bacharelado em Imagem e Som admitirá alunos, por transferência interna, oriundos somente da carreira 3 na área de conhecimento do item VII.
- c) O curso de Bacharelado em Agroecologia admitirá alunos, por transferência interna, oriundos da carreira descrita na área de conhecimento item V.
- **d)** O curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *campus* de Araras admitirá alunos, por transferência interna, oriundos da carreira 1 da área de conhecimento do item II e também os oriundos do curso de Bacharelado em Engenharia Agronômica do *campus* de Araras.
- e) O curso de Bacharelado Gestão e Análise Ambiental admitirá alunos, por transferência interna, oriundos da área de conhecimento do item 1 e também da carreira 1 na área de conhecimento do item III.

#### **ANEXO 2**

As carreiras para fins de transferência externa entre cursos tomarão em consideração as Áreas de Conhecimento estabelecidas conjuntamente pelos órgãos: CAPES; CNPq; FAPERGS; FINEP; SDI/MD, SESu/MEC e SIC, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo.

Cursos de outras IES por Áreas de Conhecimento e suas carreiras:	Cursos da UFSCar por Áreas de Conhecimento e suas carreiras:
Ciências Exatas	Ciências Exatas
Carreira 1: Matemática; Estatística; Física; Química; Química Tecnológica; Química Ambiental; Ciências Exatas.	Carreira 1: Matemática; Estatística; Física; Química.
Carreira 2: Ciências da Computação; Informática; Tecnologia em Processamento de Dados; Sistema de Informação; Análise de Sistemas; todos os cursos de Engenharia que obedecem ao currículo básico proposto pelo MEC.	Carreira 2: Ciência da Computação.
Ciências Biológicas	Ciências Biológicas
Biologia (Ciências Biológicas).	Ciências Biológicas.
Engenharias	Engenharias
Todos os cursos que obedecem ao mesmo currículo básico, conforme diretrizes curriculares da área.	Engenharia Civil; Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção; Engenharia Química; Engenharia Física; Engenharia de Computação; Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica; Engenharia de Alimentos.
Ciências da Saúde	Ciências da Saúde
Carreira 1: Enfermagem.	Carreira 1: Enfermagem.
Carreira 2: Fisioterapia.	Carreira 2: Fisioterapia.
Carreira 3: Terapia Ocupacional.	Carreira 3: Terapia Ocupacional.
Carreira 4: Educação Física mais as carreiras 1, 2 e 3.	Carreira 4: Educação Física.
Carreira 5: Gerontologia.	Carreira 5: Gerontologia.

Ciências Agrárias	Ciências Agrárias
Carreira 1: Engenharia Agronômica; Engenharia Florestal; Engenharia Agrícola; Agronomia.	Carreira 1: Engenharia Agronômica; Engenharia Florestal; Agroecologia.
Carreira 2: Engenharia Agronômica; Engenharia Florestal; Engenharia Agrícola; Agronomia; Biologia (Ciências Biológicas).	Carreira 2: Biotecnologia.
Ciências Sociais Aplicadas	Ciências Sociais Aplicadas
Carreira 1: Ciência da Informação; Biblioteconomia; Comunicação; Publicidade; Arquivologia; Ciência da Informação com habilitação em Biblioteconomia.	Carreira 1: Biblioteconomia e Ciência da Informação.
Carreira 2: Administração; Ciências Econômicas.	Carreira 2: Administração; Ciências Econômicas.
Carreira 3: Turismo.	Carreira 3: Turismo.
Ciências Humanas	Ciências Humanas
Carreira 1: Psicologia.	Carreira 1: Psicologia.
Carreira 2: Filosofia; Comunicação; História; Ciência Política; Geografia; Antropologia; Educação; Pedagogia; Sociologia; Letras; Ciências Sociais; Sociologia e Política.	Carreira 2: Ciências Sociais; Educação Especial, Filosofia, Letras; Geografia, Lingüística e Pedagogia.
Carreira 3: Artes: - Plásticas; Cênicas; Design Gráfico; Arquitetura; Ed. Artística; Dança; Comunicação: - Social; Visual; Publicidade; Propaganda; Jornalismo; Radialismo; Cinema e Vídeo; Relações Públicas; Marketing.	Carreira 3: Imagem e Som.
Carreira 4: Música	Carreira 4: Música.